



PORTARIA DE INSPEÇÃO Nº 08/2007

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos dos art. 34, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 65 de 16 de janeiro de 2003, incumbe à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública proceder inspeções e correições, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros da Defensoria Pública;

RESOLVE:

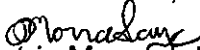
Art. 1º - REALIZAR inspeção na 14ª Defensoria de Família da comarca de Belo Horizonte no dia 18 de dezembro de 2007, a partir das 9h, com vistas a verificar a regularidade das atividades desenvolvidas no aludido órgão de atuação;

Art. 2º - DESIGNAR a Defensora Pública Coordenadora junto à Corregedoria-Geral Dra. Ana Cláudia Almeida Costa Leroy, Madep nº 0294, para executar o referido procedimento;

Art. 3º - A coordenadora deverá apresentar o relatório circunstanciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo as ocorrências verificadas e as medidas necessárias em caso de eventual irregularidade.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2007.


Beatriz Monroe de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública